

Lei №

335

A Câmara de Vereadores do Município do Salgueiro Decreta-

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para efeito de desapropriação, que poderá ser procedida por via judicial ou extrajudicial, dois lotes de terrenos medindo cada um, setenta e cinco metros de frente / por sessenta metros de comprimento, encravados no Bairro Nossa Senhora das Graças, a ser desmembrados da propriedade "Olinda", desta cidade, pertencente ao Sr. Audisio Rocha Sampaio e sua mulher dona Maria América de Sá Sampaio.

Art. 2º - Os terrenos referidos nesta Lei serão doados ao Estado de Pernambuco para a construção de um edifício destinado ao Núcleo de Supervisão Pedagógica / e outro para um Grupo Escolar.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Cinco milhões e quatrocentos mil Cruzeiros (R\$ 5.400.000), para fazer face às / despesas decorrentes desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 10 de fevereiro de 1966.

Paulo Augusto

Presidente

Paulo Augusto Gomes

1º Secretário